|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora****ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
|  Portaria n. 322/2020 - GDPGE O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;RESOLVE: Art. 1º. C O N V O C A R os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovada no II TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 59/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.510 em 1 de outubro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:- Uma (01) foto 3x4 recente;- Cópia e original de RG e CPF;- Cópia e original de comprovante de residência;- Cópia do diploma do curso de nível superior;- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmentereconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá oCurso de Pós-graduação.- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;- Certidão de licenciamento da OAB/RN. § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação. § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa. § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.  **NÚCLEO DE PARNAMIRIM**

|  |  |
| --- | --- |
| Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) |
| 5º | THATIANY NICOLE MOISÉS DOS SANTOS |

 Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. **Marcus Vinicius Soares Alves**Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora****ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
|  Portaria n. 323/2020 - GDPGE O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;RESOLVE: Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado(a), regularmente aprovado(a) no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:- Uma (01) foto 3x4 recente;- Cópia e original de RG e CPF;- Cópia e original de comprovante de residência;- Cópia do diploma do curso de nível superior;- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmentereconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá oCurso de Pós-graduação.- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;- Certidão de licenciamento da OAB/RN. § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação. § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa. § 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. **NÚCLEO DE NATAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Ordem de Classificação | Nome do Candidato(a) |
| 19º | GABRIELA WANDERLEY DA NÓBREGA FARIAS DE BARROS \* |
| 22° | CLARA ROCHA DE SOUSA\* |

 \*Candidatos(as) de final de lista. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.**Marcus Vinicius Soares Alves**Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte. |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**Administração da Exma. Srª. Fátima Bezerra – Governadora****ANO 87 • NÚMERO: 14.770 NATAL, 30 DE SETEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA** |
|  Portaria n. 324/2020 – GDPGE O**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;RESOLVE: Art. 1º. C O N V O C A R os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório. § 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente. § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação. § 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa. § 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.  **NÚCLEO DE NATAL**

|  |  |
| --- | --- |
| Ordem de Classificação | Nome do Candidato |
| 39º | PAULA GIOVANA ARAUJO MEDEIROS |

 Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. **Marcus Vinicius Soares Alves**Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.  |